



---

---

**LEI N° 1848/2015**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.826/2014, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC. Objeto: devolução de saldo não aplicado na aquisição de tanques de resfriamento e aquisição de caminhão baú. Conforme descrição na Cláusula dos Convênios nº 118 e 065/DPCN/2013 e na forma indicada no Plano de Trabalho.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

08.04.122.0016.2.071 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS E DEVOLUÇÃO DE SALDOS

357 - 4.4.2.0.93.00 – Indenizações e Restituições ..... R\$32.500,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente de saldo de valores não utilizados no objeto dos convênios e rendimentos de aplicações financeiras proveniente dos repasses, referente aos Convênios nº 118 e 065/DPCN/2013, no valor de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2015.

**Célio Renato da Silveira**  
Prefeito Municipal

**Jair Barbosa de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Carlos Antônio da Costa**  
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio